



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2019

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 744/2018

Francisco **Wagner Pires Coelho**
Prefeito Municipal

Lis Martins Estrela
Chefe de Gabinete

Thiago Rafael de Jesus
Secretário Municipal de Governo

Francisca Cordeiro Pelissari
Secretária Municipal de Planejamento

Jocelino Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Pedro Moreira Rodrigues
Controladoria Geral do Município

Raimundo Mascarenhas
Secretário Municipal de Fazenda

Letícia Alves Farias dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Rita Cássia Coutinho Melo e Silva
Secretária Municipal de Saúde

Reisimar Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Educação

Praça Dep. Sebastião Leal, nº. 002
CEP: 64.860-000 - Urucuí - PI

LEI Nº 744/2018

José Ribamar Mateus

Secretário Municipal de Infraestrutura

Manoel Pereira Borges

Secretário Municipal de Interior

Eliane Santana

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Samuel Werner

Secretário Municipal de Agricultura

João Luis da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Allyson Guimarães Santos

Secretário Municipal de Juventude

José Carreiro Filho

Superintendente Municipal de Transito

Alex Alencar Neiva

Procurador Geral do Município

Evandro Sávio Formiga de Carvalho

Coordenador Municipal de Comunicação

Romildo José Melo da Silva

Coordenador de Assuntos Estratégicos

LEI Nº 744 /2018

URUÇUÍ, 16 DE JULHO DE 2018.

***Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2019 e dá
outras providências.***

O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de URUÇUÍ - PI, para o ***Exercício Financeiro de 2019***, nos termos do Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII. No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo I de metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas ajudará na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o **Exercício de 2019** serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o **Exercício Financeiro de 2019:**

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual) e da Proposta Orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de URUÇUÍ relativo ao Exercício Financeiro de 2019, e as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos 03 (três) exercícios (Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 03(três) Exercícios Anteriores;

II - arrecadação efetiva dos últimos 03(três) exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no 1º Quadrimestre de 2018, considerando-se, ainda, a tendência para os 02(dois) Quadrimestres seguintes;

III - alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;

VII - índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2018 e, se estiver apurado, o provisório para 2019;

VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2019;

IX - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2018, desde que devidamente embasados.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o

equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, autarquias e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de Janeiro a Junho de 2018, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI. O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 60 da ADCT e da Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, esta última regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008.

VII. A aplicação de no mínimo **15%(Quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos, cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Paragrafo Único: *Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2019.*

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. Em cumprimento ao disposto na alínea “f” do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal–LRF nº 101, de 04.05.2000;

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas

constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas num código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a municípios - 40;

III - Execução Orçamentária Delegada a municípios - 42;

IV - transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

V - transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VI - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;

VII - transferências às instituições multigovernamentais - 70;

VIII - transferências a consórcios públicos - 71;

IX - transferências ao exterior - 80;

X - aplicações diretas - 90; e

XI - aplicação direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades que integram o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social - 91.

§ 5º. Os empenhos orçamentários do Poder Executivo, fundações e autarquias seguirão uma ordem numérica seqüencial anual, com mês, dia e quantidade de empenhos. Ex: 303008

3 – Representa o mês do Ano

03 – Represente o dia do mês

008 – Representa o 8º Empenho do dia.

Art. 12º. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

Art. 13º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Executivo até 31 de Julho de 2018, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

I - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição federal (E.C nº 58/2009).

II - As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

CAPÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 14º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro-resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por subfunção;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVÍDA MUNICIPAL

Art. 15º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a ser incluída na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 16º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 17º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18º. As despesas com o serviço da dívida de Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 20º. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 21º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 22º. O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

Art. 23º. Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei Federal n.º 11.494/2007, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e

Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal correspondente.

Art. 25º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; às pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.



§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 26º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto na EC nº 58/2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20(vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

Art. 27º. O Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do Duodécimo ao Poder Legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pagos pelo Legislativo até o seu vencimento e debitados na Conta do FPM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 29º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

- II – Priorização dos tributos diretos;
- III – Aplicação da justiça fiscal;
- IV – Atualização das taxas;
- V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro de 2018, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até a última Sessão Legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 31 de Dezembro de 2018, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 31º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria STN/SOF nº 05 de 20 de maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria MOG nº 42 de 14/04/99, que atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01 e Portaria MF nº 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 32º. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de Dezembro de 2018, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.



§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesas estabelecidas nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma Fonte de Aplicação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 33º. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34º. Em cumprimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF nº 101/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feito de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4ª, I, alínea “a” da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do Controle Interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas bimestrais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 35º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos Gastos com Pessoal, elencados no Art. 24 da presente Lei.

Art. 36º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na

legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 37º. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea “b” inciso 1 do Artigo 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes inversões financeiras “de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

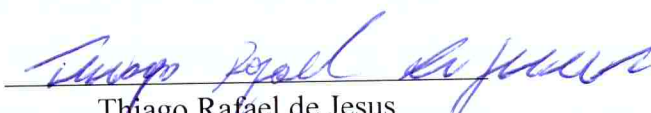
Art. 38º - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2019 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 39º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI – PI, aos dezesseis dias do mês de Julho de 2018.


Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2019

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2019 o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- Manutenção e encargos da Câmara Municipal;
- Aquisição de equipamentos para melhoria dos trabalhos legislativos;
- Publicação dos atos oficiais em sites, jornais de circulação no município;
- Aquisição de sistemas de rádio e TV para transmissão das sessões plenárias;
- Investimentos a cargo da Câmara Municipal;
- Contratação e manutenção de serviços de assessoria e consultoria;
- Ampliação e reformas do prédio da Câmara;
- Manutenção das atividades legislativas;
- Aquisição, substituição de mobiliários do plenário, dos gabinetes e salas da administração;
- Aquisição, substituição de equipamentos de informática, áudio e vídeo.
- Aumento do subsídio dos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Urucui;
- Reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Urucui.

GABINETE DO PREFEITO

- Criação e implantação de programa de capacitação de servidores municipais (cursos, seminários, palestras, etc.)
- Criação e implementação do Sistema Municipal de Acesso à Informação;
- Criação, estruturação e manutenção do Portal da Transparência, da Agenda Eletrônica e da Ouvidoria Municipal;
- Acompanhamento das metas dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) em articulação com os órgãos competentes;

- Manutenção das atividades da assessoria jurídica;
- Aquisição de veículos para atender as necessidades da assessoria jurídica;
- Manutenção das atividades nas áreas técnica, administrativa, financeira e de pessoal;
- Manutenção dos serviços de publicidade institucional e de interesse públicos do governo municipal;
- Realização de ações para cobertura de eventos;
- Manutenção dos serviços da assessoria de comunicação;
- Manutenção dos serviços da Junta Militar;
- Manutenção dos serviços do cerimonial e encargos com solenidades;
- Estruturar e manter a Coordenação de Comunicação;
- Conservação, ampliação e reforma de prédios públicos e tombados;
- Organização, manutenção e implementação de Calendário de Eventos anuais e de Feriados Municipais;
- Construção do Parque da Cidade;
- Acompanhamento das ações de Controle Social (operacionalização dos Conselhos Municipais) em articulação com os órgãos competentes;
- Construção e estruturação da nova sede da Prefeitura;
- Criação e implementação do Programa de Estágio Curricular;
- Criação e implantação do Programa Primeiro Emprego;
- Manutenção dos serviços de assessoria e consultoria;
- Aquisição de veículos.

CONTROLADORIA MUNICIPAL

- Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município;
- Manutenção das atividades de auditoria interna;
- Capacitação e qualificação dos servidores do órgão;
- Contratação e manutenção dos serviços de assessoria e consultoria técnica e administrativa;
- Realização e workshop, seminários sobre temas relevantes de controle interno;
- Aperfeiçoamento e desenvolvimento do setor de controle interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Aperfeiçoamento da política de carreiras dos servidores municipais (do poder executivo);
- Aperfeiçoamento do planejamento e dimensionamento da força de trabalho, em perspectivas de médio e longo prazos;
- Internet para todos;
- Aprimoramento de mecanismos para a gestão por desempenho na Administração Pública Municipal;
- Ações administrativas para o acompanhamento do desempenho profissional de servidores;
- Ações administrativas para o desenvolvimento dos servidores;
- Realização de concurso público;
- Criação e implementação do Plano de Gestão de Desempenho;
- Manutenção das ações de Publicidade dos atos municipais;
- Criação e implementação de programa de capacitação e valorização dos recursos humanos;
- Qualificação dos servidores para implementação de política de atendimento em parceria com o SEBRAE;
- Manutenção dos serviços da administração geral;
- Manutenção dos serviços de TV, telefonia, jornais, sites e publicação de anúncios, notas e outros atos oficiais;
- Manutenção das atividades da Secretaria;
- Obras e instalações para Secretaria Municipal de Administração;
- Manutenção de recursos para pagamento de pessoal e encargos sociais;
- Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- Operacionalização da logística da Prefeitura;
- Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo
- Manutenção de operações especiais;
- Cadastramento e tombamento de bens móveis;
- Reserva de contingência;
- Implantação e implementação do setor de protocolo;



- Desenvolvimento de projeto de gerenciamento eletrônico;
- Licenciamento de softwares e atualizações;
- Assinaturas de informativos, revistas e jornais;
- Manutenção de encargos com o setor energéticos e hidráulico;
- Manutenção de encargos com segurança pública;
- Desenvolvimento de projetos previstos no PPA;
- Manter atualizados os débitos com a Previdência Social;
- Manutenção dos Serviços Gerais;
- Manutenção e controle de almoxarifados geral;
- Manutenção dos encargos com as amortizações e juros da dívida interna;
- Aquisição e reforma de imóveis para uso de setores da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Aquisição de equipamentos e manutenção do órgão e atividades pertinentes;
- Aquisição de material de consumo e expediente;
- Manutenção da frota utilizada pelo órgão;
- Aquisição de veículos, trator agrícola e implementos (grade aradora, pulverizador, carroção, roçadeira);
- Manutenção e reforma do prédio da Secretaria;
- Desenvolvimento de projetos junto à comunidades rurais;
- Realização e manutenção de convênio EMATER para assistir aos produtores rurais;
- Aquisição de equipamentos e acessórios agrícolas;
- Regulamentação e manutenção da feira de hortifrutigranjeiros;
- Criação, organização e apoio à associação dos feirantes;
- Manutenção e estruturação da central de abastecimento da zona urbana e rural;
- Projeto de apoio e incentivo à implantação, manutenção e assistência técnica às hortas comunitárias;
- Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- Implantação e manutenção de viveiros de mudas e espécies de frutas frutíferas;
- Divulgação anual do índice pluviométrico e da produção de grãos;

- Elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Sustentável;
- Implantação de projetos de distribuição de matrizes e reprodutores (caprinos, ovinos, suínos, bovino e galinha caipira);
- Incentivo ao desenvolvimento da agricultura orgânica e outros sistemas sustentáveis;
- Implantação do selo SIM
- Inspeção dos estabelecimentos e fiscalização dos produtos de origem vegetal e animal;
- Apoio e incentivo ao associativismo e cooperativismo rural;
- Projeto de incentivo à pesca e desenvolvimento da piscicultura através de criatórios em tanques escavados;
- Incentivo à implantação de projetos de irrigação e drenagem;
- Elaboração e implantação do Plano Municipal de Política Agrícola;
- Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- Programa de capacitação aos conselheiros municipais de desenvolvimento sustentável e aos produtores da agricultura familiar;
- Implantação de projetos voltados à agricultura familiar;
- Parceria com a EMATER para prestar assistência técnica qualificada e continuada aos agricultores familiares;
- Incentivar a agricultura familiar com a distribuição de sementes melhoradas, mudas e insumos agrícolas (sementes, adubos, calcário), as comunidades tradicionais e assentamentos;
- Incentivos à criação de agroindústria familiares;
- Incentivo à comercialização dos produtos da agricultura familiar, inclusive através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal.
- Construção, reforma e ampliação de mercados, feiras e matadouros;
- Construção e manutenção das instalações físicas para o uso da Feira de Pequenos Animais;
- Construção de armazém para escoamento da produção de grãos dos agricultores familiares;
- Apoio e incentivo ao associativismo e cooperativismo;

- Programa de gradagem e plantio com assistência técnica às comunidades tradicionais e assentamentos;
- Projetos para o atendimento técnico aos agricultores familiares;
- Projetos de implantação e manutenção da casa de farinha;
- Aquisição de espaço adequado para servir de curral para os animais apreendidos nas vias públicas;
- Aquisição de transporte para deslocamento dos animais apreendidos nas vias públicas;
- Aquisição de GPS, para registro de coordenadas das propriedades;
- Construção de casa de vegetação (para criação de mudas de verduras e mudas de árvores) no espaço do mercado público;
- Ações da Defesa Civil: diagnóstico, intervenções emergenciais de prevenção e assistência às populações vitimadas;
- Implementação e manutenção das atividades da coordenadoria de Defesa Civil;
- Programa de capacitação dos membros que atuam na Defesa Civil;
- Operacionalização do conselho Municipal de Defesa Civil;
- Manutenção das atividades do órgão (defesa Civil);
- Construção e manutenção do Centro de Zoonoses em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Implantação do núcleo nas localidades mais distantes da sede do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Programa e ações de políticas sociais;
- Manutenção das atividades administrativas e sociais da Secretaria;
- Programas, projetos e ações sociais para melhoria da qualidade de vida de famílias em estado de vulnerabilidade social;
- Acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF;
- Implementação dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM;
- Manutenção do Programa Mulheres Mil, através do PRONATEC em parceria com a SEVC;

- Manutenção e expansão das ações do Projeto Soja e Alimentação escolar em parceria com o setor privado e Secretarias Municipais de Educação e Saúde;
- Manutenção e expansão das atividades da Casa do Artesão;
- Regulamentação da Feira de Artesanato;
- Construção, estruturação e manutenção do Centro de Produção Artesanal;
- Ações de apoio aos artesões;
- Manutenção de serviços, programas e projetos em parceria com o Governo do Estado;
- Manutenção de ações do CREAS (projeto nossa horta; brinquedoteca; acompanhamento dos indivíduos e famílias);
- Manutenção das ações voltadas ao combate à pobreza e à desigualdade social;
- Ações de Educação Alimentar e Nutricional com ênfase à famílias beneficiárias dos programas sociais de forma sinérgica, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura;
- Ações de proteção social básica à família em situação de vulnerabilidade social;
- Ações do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF;
- Ações do “Dia da Cidadania” para o requerimento e expedição de documentos básicos;
- Realização de atividades culturais, sociais, lúdico;
- Manutenção das ações do CRAS volante;
- Palestras educativas, oficinas produtivas e auxílio natalidade, distribuição do kit Cegonha;
- Manutenção dos projetos: Mais Idade Melhor Qualidade de CVida; Gravidez saudável; Tesouras de Ouro; Padaria da Soja; Casa do Artesão;
- Aquisição de material permanente e de consumo para manutenção das atividades do CRAS e CREAS;
- Realização de ações de proteção especial a famílias e a indivíduos-PAEFI;
- Manutenção das atividades do CREAS;
- Ações do serviço de proteção social especial em abordagem de rua;
- Criação e manutenção da equipe do serviço de proteção em abordagem de rua;
- Ações do serviço de proteção especial às pessoas com deficiências;
- Ações de proteção social ao idoso e suas famílias;



- Manutenção dos serviços de proteção social especial a adolescentes em cumprimento da medida sócio educativa de liberdade assistida;
- Ações de promoção do direitos da criança e do adolescente e suas famílias;
- Implementação e manutenção do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes;
- Criação e fortalecimento do Fórum Municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Ações de promoção e proteção aos direitos e igualdades da mulher;
- Ações de promoção e proteção aos direitos das pessoas com diversidade de gênero;
- Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Ações de promoção e proteção aos direitos dos jovens em parceria com a Secretaria Municipal da Juventude;
- Manutenção e apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, dos Direitos do Idoso e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;
- Grupo de trabalho para estudo, diagnóstico e coordenação do programa: de apoio às vítimas de violência; pelos direitos e cidadania das lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; de orientação jurídica e formação em direitos humanos e cidadania, programa espaço da cidadania e do programa de superação das desigualdades e a eliminação das diferentes formas de discriminação;
- Campanhas educativas sobre direitos humanos e cidadania;
- Manutenção das ações do Bolsa Família – PBF/IGDBF;
- Construção, reforma e estruturação do prédio do CRAS; e Centro de Fortalecimento de Vínculos;
- Construção, reforma e estruturação do Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
- Desenvolvimento de programas complementares;
- Programa de capacitação para profissionais que atuam na gestão e implementação do Bolsa Família e Cadastro Único;
- Construção, reforma e estruturação do prédio do CREAS;

- Manutenção dos serviços de assistência social;
- Manutenção do programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Manutenção dos benefícios eventuais regulamentação pela Lei de Benefícios Eventuais;
- Encargos com benefícios eventuais (auxílio natalidade; auxílio funeral; calamidade pública; vulnerabilidades temporária;
- Ações de integração entre o INSS e SINAS, para acompanhamento dos beneficiários pelos serviços sócia assistências (BCP);
- Programa de capacitação de profissionais no Programa Nacional de Formação, Qualificação e Capacitação do SUAS;
- Implementação e manutenção das ações do SINASE;
- Criação, estruturação e manutenção das casa dos Conselhos
- Concessão de benefícios emergências (auxílio transporte, melhoria habitacional em caso de sinitro de incêndio e de alagamento; material de construção no caso de sinitros conforme solicitação da Defesa Civil;
- Cursos de aprimoramento para geração de emprego e renda;
- Ações para o enfrentamento à drogadição em parceria com o Governo do Estado; e
- Aquisição de veículos para atividades do CREAS e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- Implantação da Fundação Raimundo Benvindo;
- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
- Aquisição de transporte com acessibilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Aparelhamento das Escolas Municipais;
- Operacionalização dos Recursos do Precatório do FUNDEF;
- Programa Bolsa Universitária;
- Construção, ampliação e manutenção das escolas da rede municipal de ensino;
- Apoio às escolas filantrópicas;
- Implementação de Novas Metodologias de Ensino;
- Informação, educação e comunicação social em Educação do Ensino Fundamental;

- Manutenção e desenvolvimento da educação infantil da educação de Jovens e Adultos;
- Programação de capacitação do professor da rede municipal de ensino;
- Construção, ampliação e manutenção das Creches Escolares;
- Garantir ampliar o programa “Primeiro Lanche”;
- Programa de formação inicial e continuada de profissionais de Educação;
- Desenvolvimento da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- Ações da Inclusão sócio-digital nas escolas municipais (distribuição de tablets para professores e alunos);
- Ações para atingimento de metas dos objetivos de desenvolvimento do milênio;
- Aquisição de material permanente e de consumo;
- Manutenção da secretaria municipal de educação;
- Ações para atingimento das metas do PNE 2014-2024; taxa de escolarização; taxa de frequência nas modalidades de ensino, creches ensino infantil, inclusão e educação
- Construção e manutenção de quadras esportivas nas escolas;
- Manutenção e modernização das atividades administrativas e pedagógicas;
- Operacionalização com recursos do FUNDEB 60%;
- Programa de concessão de bolsas de estudos a alunos carentes;
- Manutenção e apoio ao desenvolvimento do ensino médio;
- Manutenção de equipamentos e de materiais permanentes e de consumo na rede municipal de ensino;
- Ampliação, manutenção e qualificação da rede física;
- Ações para universalização do ensino fundamental conforme meta do PNE 2014-2024;
- Manutenção e aparelhamento para o desenvolvimento da educação especial na perspectiva da educação inclusiva com profissionais cuidadores e um coordenador geral;
- Expansão da oferta nos níveis e modalidades de ensino;
- Construção e manutenção de auditório, biblioteca e arquivo;
- Ações para redução da taxa de analfabetismo de forma a atingir a meta do PNE 2014-2024;
- Campanhas voltadas ao combate à violência e ao bullying nas escolas;
- Campanhas de combate à evasão escola;

- Ações para valorização dos servidores da educação municipal;
- Garantia de política salarial dos profissionais da educação;
- Concurso público para suprimimento de vagas motivadas por aposentadoria, desligamento;
- Ações educativas para desenvolver nas datas comemorativas nas escolas da rede Municipal;
- Manutenção do Programa “Livros para Educação Infantil da Rede Municipal;
- Ações do Programas Educacionais como: PNAE, PNAIC, PNAT, Caminho da Escola, BRALF, PEJA, Mais Educação e Atleta da Escola, novo mais educação, mais alfabetização e reforço escolar.
- Zona rural e urbana;
- Ações dos Programas: Creche de 0 a 03 anos; EDUCACENSO, SIGECON, PROINFO, PDDE 3, PDDE-Interativo, e Escola do Campo.
- Aquisição de imóveis e de veículos para atividades da Secretaria
- Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE;
- Ações do Programa Transporte Escolar —PNATE
- Ações do Projeto Caminho da Escola
- Ações do Programa Bolsa Escola/frequência escolar
- Aquisição de imóveis e de veículos para atividades da Secretaria
- Construção de cisternas e ou reservatórios d'água e perfuração de poços tubulares para manutenção das escolas da zona rural
- Implementação de assistência ao educando e a comunidade escolar com pedagogos e assistente social, psicólogo e psicopedagogo.
- Elaboração e implantação do Plano Municipal de Cultura;
- Realização da Conferência Municipal de Cultura;
- Agenda e realização de eventos culturais;
- Programa de treinamento, capacitação e qualificação de servidores municipais (seminários, oficinas, etc.);
- Ações de preservação do patrimônio histórico e artístico do município;
- Manutenção de atividades culturais do município;



- Criação e implementação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural do Município;
- Organização e manutenção de calendário de eventos culturais: festas populares, étnicas, cívicas e religiosas;
- Construção, estruturação e manutenção da sede da Fundação Cultural;
- Construção, estruturação e manutenção do centro cultural;
- Incentivo e manutenção de atividades de grupos culturais: Banda e Coral Municipal (parceria com a Secretaria Municipal de Educação e da Juventude), assistência social;
- Criação e implementação da Semana Cultural do Município;
- Semana da consciência negra;
- Ações de demonstração de acesso aos espaços culturais;
- Intercâmbio com outras Fundações Culturais Regionais, municipais, estaduais e federais;
- Utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultural para custeio de eventos culturais dentro e fora do município;
- Incentivar e organizar as atividades folclóricas nos eventos do município (festas e festejos religiosos na zona urbana e rural);
- Construção e manutenção do Teatro municipal;
- Incentivo e apoio a eventos e a entidades que representam resgate da cultura do município;
- Ações a eventos tradicionais do município;
- Manutenção das atividades da Fundação Cultural;
- Criação e implementação do Projeto “Cultura Viva”;
- Criação e manutenção da Biblioteca Pública Municipal;
- Incentivo e apoio ao Programa Artista da Terra;
- Aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e de consumo;
- Aquisição de veículos;
- Promoção e divulgação do carnaval de Uruçuí;
- Promoção e divulgação de Urufolia (carnaval fora de época);
- Programa e divulgação da festa do Padroeiro São Sebastião
- Garantir progressivamente o atendimento em tempo integral para todas as

escolas do município.

- Garantir a todos os gestores das escolas públicas do município programa de formação continuada.
- Capacitar os funcionários que atendem pessoas com necessidades especiais no espaço da APAE e nas escolas que têm inclusão.
- Garantir aos jovens que querem estudar em Teresina, nos cursos que não são ofertados em Uruçuí, um local de apoio para residirem no período letivo.
- Reforma da Associação dos Paes e Amigos Especiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

- Manutenção das ações do desporto municipal;
- Incentivo à prática do esporte e lazer nas comunidades em geral; o Ações esportivas com ênfase em áreas de vulnerabilidade social; o Manutenção plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer do município;
- Projetos esportivos voltados à inclusão social de crianças, adolescentes e jovens;
- Criação e manutenção de projetos de esporte e atividade física que contribuam para promoção de saúde e da qualidade de vida da população;
- Ações para implantação e, manutenção de programa de esportes recreativo e de lazer com atenção a faixas etárias, à acessibilidade, à diversidade cultural, às questões de gênero e às áreas em situação de vulnerabilidade social
- Ações de modernização da infraestrutura esportiva necessária á realização das diferentes modalidades esportivas;
- Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo
- Incentivo à prática de atividades físicas e de desportos e a participação em eventos e competições esportivas dentro e fora do município;

- Incentivo à prática do esporte amador e profissional em diversas modalidades;
- Campeonatos municipais em diversas modalidades esportivas;
- Premiação e pagamento a arbitragem em campeonatos municipais;
- Parceria com órgãos públicos e com entidades para aquisição de materiais esportivos e outros incentivos;
- Construção, reforma, ampliação e manutenção de campos de futebol, quadras esportivas e de ginásio poliesportivo;
- Encargos com os campeonatos municipais
- Manutenção do Estádio Marrecão;
- Construção e estruturação do Centro de Treinamento e Qualificação Esportiva;
- Construção e manutenção da pista de motocross;
- Implantação e manutenção do Projeto "Atleta do Futuro"
- Criação do Bolsa Atleta
- Construção e manutenção do Parque de Vaquejada
- Aquisição de material de consumo e permanente
- Promoção municipal do Turismo;
- Qualificação da infraestrutura turística;
- Qualificação da cadeia produtiva do turismo;
- Valorização e desenvolvimento dos aspectos regionais do turismo municipal
- Incentivo e apoio ao turismo ecológico, religioso e de eventos
- Plano de desenvolvimento e divulgação do turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Manutenção das Atividades da Secretária
- Programa de capacitação de servidores, através de cursos, seminários, palestras, etc.
- Aquisição de veículo;
- Aquisição de equipamentos, de material permanente e de consumo;

- Contratação e manutenção de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica;
- Contratação e manutenção de serviços de assessoria e consultoria técnica e contábil e de softwares de gestão;
- Contratação e manutenção de escritório de contabilidade;
- Gestão da despesa pública; e
- Gestão da Receita Tributária Municipal
- Contratação de serviços de consultoria e ou assessoria para regulamentação e implementação das ações tributárias;
- Gerenciamento do cadastro tributário do município;
- Ações de cobrança de impostos e taxas municipais;
- Inscrição e cobrança extrajudicial da Dívida Ativa
- Revisão e regulamentação do Código Tributário do Município;
- Reuniões e audiências para elaboração e implementação de Planta de Valores
- Manutenção e atualização do cadastro mobiliário e imobiliário
- Manutenção das atividades do órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Ações de incentivo à participação popular em audiências públicas e assembleias;
- Manutenção das atividades da Secretaria; e
- Aquisição de materiais de consumo, e permanentes
- Participação em ações de capacitação;
- Implementações de ações para construção de unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida.
- Gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
- Contratação e manutenção de serviços de consultoria e assessoria para serviços de interesse da administração;
- Criação, acompanhamento e manutenção de cadastro municipal de beneficiários de programas habitacionais (urbanos e rurais);

- Planos e Projetos de Habitação Municipal de Interesse Social em parceria com órgãos com órgãos municipais;
- Apoio às ações de regularização fundiária;
- Manutenção de relacionamento com o Poder Legislativo e Órgãos do Poder Executivo;
- Aquisição de material permanente e de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Pavimentação asfáltica de vias urbanas;
- Programa avançar cidades;
- Construção de ponto de moto táxi;
- Gás na beira rio;
- Esgotamento Sanitário;
- Calçamento em paralelepípedo de vias urbanas;
- Conservação e recuperação de vias públicas;
- Construção e abertura de estradas vicinais;
- Manutenção e recuperação da malha viária do município;
- Obras de raspagem e rebaixamento de ladeiras;
- Construção e restauração do terminal rodoviário;
- Construção, restauração e manutenção de pontes, bueiros e passagens molhadas;
- Implantação de sinalização e dispositivos de controle viário;
- Construção e adequação de contorno e/ou rotatórias;
- Construção e adequação de travessias urbanas
- Construção e pavimentação de ruas, praças e avenidas.
- Manutenção dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólido
- Construção do Centro Administrativo
- Construção e recuperação de calçamentos e outras pavimentações em logradouros públicos;

- Aberturas de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos;
- Construção, recuperação e manutenção de praças, parques e jardins e outras áreas de lazer;
- Construção, ampliação e manutenção de rede de energia elétrica;
- Manutenção da Iluminação nas festividades;
- Manutenção das atividades da Secretaria;
- Manutenção do estacionamento da Prefeitura;
- Construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
- Construção, ampliação e manutenção de cemitérios públicos;
- Construção, ampliação/reforma e manutenção de espaços públicos para eventos;
- Construção e manutenção de obras de infraestrutura em áreas de baixa;
- Construção de açudes e barragens na zona rural;
- Construção de aterros subterrâneos;
- Construção de melhorias habitacionais zona urbana e rural;
- Construção e ampliação de rede de abastecimento de água zona urbana e rural;
- Gestão de processos e mecanismos para melhoria e inovações na administração municipal
- Construção de poços artesianos zona urbana e rural.
- Ações do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social em parceria com órgãos Municipais;
- Construção e manutenção das redes de drenagem do município;
- Manutenção e desenvolvimento de instrumentos legais do Plano Diretor
- Construção, reforma e ampliação de logradouros
- Ações de preservação e manutenção de espaços urbanos;
- Projetos de melhoria da mobilidade urbana e da acessibilidade
- Projetos urbanísticos e arquitetônicos de Habitação de Interesse Social
- Cadastramento dos logradouros públicos;
- Serviços de topografia das áreas beneficiadas com a titulação,

cadastro e emissão entrega de títulos;

- Urbanização de bairros populares;
- Ações de regularização fundiária;
- Criação, acompanhamento e manutenção de banco de dados das áreas regularizadas;
- Apoio a investimentos em estrutura e infraestrutura urbana;
- Estruturação e manutenção do órgão com equipamentos materiais de consumo e permanente;
- Criação e assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU);
- Contratação e manutenção dos serviços de pessoas físicas e jurídicas e os serviços de assessoria e consultoria;
- Disciplinar o uso e ocupação do solo;
- Desenvolvimento dos sistemas de geoprocessamento, de informações e de financiamento urbano
- Construção, reforma e ampliação do aeroporto municipal
- Construção do Parque da Cidade as margens do rio Parnaíba;
- Construção e restauração de lavanderias
- Construção do balneário no rio Uruçuí Preto comunidade Ponte;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Construção de portos fluviais
- Conservação de rodovias e estradas do município da zona rural e urbana
- Construção de uma área de lazer para o Bairro Fogoso
- Construção de creches nos bairros da cidade;
- Aquisição de uma patrolha mecanizada (patrol, trator de esteira, retroescavadeira, gicante, caminhão basculhante, pá carregadeira, caminhão comboio, melosa.
- Aquisição de uma máquina perfuratriz para poços artesianos;
- Construção de ponto de moto táxi.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

- Ações de fomento para o crescimento, valorização e desenvolvimento das comunidades rurais;
- Ações de melhoria e conservação de estradas vicinais;
- Manutenção e recuperação de pontes de madeira, pontes de manilhas, passagens molhadas, mata-burros;
- Aquisição de Patrulha Mecanizada Rural;
- Ações de saneamento rural referente ao manejo do lixo (destinação final);
- Ações de abastecimento de água: perfuração de poços tubulares; Construção de reservatórios e gestão de água para consumo humano; Implantação de obras e equipamentos para oferta de água; Incentivo ao aproveitamento da água da chuva para ações diversas; Gestão de usos múltiplos de água e compensação açudes, barragens e sistemas associados;
- Construção e restauração de lavanderias e chafarizes públicos nas comunidades rurais
- Construção e restauração de casas para motores bombas e instalações hidro sanitárias em Escolas Rurais
- Ações de melhorias sanitárias domiciliares nas comunidades rurais:
 - Construção de fossas sépticas;
- Construção de sumidouros;
- Condições higiênicas e sanitárias;
- Construção de módulos sanitários
- Programa de moradias rurais para famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa Minha Vida
- Ações de melhorias habitacionais nas comunidades rurais
- Ações de infraestrutura agropecuária
- Manutenção de estradas rurais
- Incentivo a construção de centros de comercialização nas comunidades rurais;
- Apoio no preparo do solo e terraplanagem

- Aquisição de motores bombas
- Perfuração de poços tubulares;
- Construção e reforma de casas de farinha
- Expansão de projetos de iluminação: Programa Luz para Todos em comunidades rurais
- Perfuração e instalação de poços em comunidades rurais;
- Manutenção dos serviços da Eletrobrás
- Construção de centros de abastecimento e comercialização em comunidades rurais
- Aquisição de motores tipo geradores
- Aquisição e manutenção de veículo
- Manutenção das atividades da Secretaria
- Construção, recuperação e manutenção de açudes e barragens
- Construção e recuperação de poços tubulares e cacimbões;

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- Elaboração e implementação do Plano Municipal da Juventude
- Criação e implementação de Grupo de Trabalho de Políticas Públicas da Juventude
- Criação e realização da ^{1ª} Conferência Municipal da Juventude;
- Microprojetos culturais para promoção da cultura juvenil;
- Ações para o desenvolvimento da vida integral da juventude: encontros, seminários, reuniões intersetoriais e capacitações;
- Criação do Observatório da Juventude;
- Parcerias com órgãos governamentais e sociedade civil para fortalecimento da Política Municipal da Juventude.
- Criação e fortalecimento do Conselho Municipal da Juventude.
- Criação e manutenção do Fundo Municipal da Juventude.
- Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude
- Programas específicos de desenvolvimento de ações para a

juventude;

- Criação de comissão expedidora de carteira Estudantil;
- Implantação de Fórum Municipal de Aprendizagem Profissional;
- Criação da Semana Municipal da Juventude;
- Dia Internacional da Juventude e Dia do Estudante;
- Criação do Ponto de Cultura- Parceria com a Fundação Cultural;
- Fortalecimento do Pró-Jovem: Urbano, Adolescente e Trabalhador;
- Criação e implementação do Passe Estudantil;
- Campanhas sobre o uso de álcool, crack e outras drogas;
- Programa Juventude e Meio Ambiente;
- Criação e manutenção do Projeto Cine jovem/ Projeto de inclusão digital;
- Programa Saúde na Escola - PSE
- Criação, implantação e manutenção do Centro da Juventude;
- Atenção ao adolescente em situação de vulnerabilidade social; e
- Manutenção das atividades administrativas da Secretaria;
- Implementação da Lei da Meia entrada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- Ações de fomento a projetos socioambientais;
- Criação do Zaneamento ecológico econômico - ZEE
- Ações para implementação de políticas de Educação Ambiental;
- Campanhas educativas na área ambiental;
- Programas e projetos de educação ambiental;
- Implantação do Sistema de Monitoramento Ambiental
- Ações para regulamentação e Revisão das Diretrizes Ambientais;
- Modernização do Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
- Implantação do Programa de Gestão Ambiental;

- Ações para implementação de políticas de educação Ambiental;
- Implementação do programa de gestão ambiental;
- Ampliação e fortalecimento do quadro de técnicas da secretária (SEMMAN)
- Elaboração do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes;
- Projetos socioambientais com foco no desenvolvimento sustentável;
- Programa de capacitação de técnicos para o desempenho da Fiscalização ambiental;
- Ações para o gerenciamento de resíduos sólidos;
- Ações de recuperação de ambientes degradados;
- Avaliação de risco ambiental provocados pelos agrotóxicos;
- Manutenção das atividades da Secretaria;
- Aquisição de veículo e de materiais permanente e de consumo;
- Projetos de recuperação de áreas degradadas ambientalmente;
- Ações de gerenciamento do Plano de Recursos Hídricos;
- Ações de proteção aos mananciais (nascentes de rios, riachos);
- Ações de conservação e recuperação de matas ciliares, áreas de nascentes e preservação de APP's;
- Ações de controles de poluição às bacias e de preservação das águas;
- Elaboração e implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- Programas de coleta seletiva;
- Incentivo e fortalecimento a cooperativas e ou associações de catadores de materiais recicláveis;
- Qualificação de catadores para reutilização do lixo orgânico, através de oficinas, em parceria com o SEBRAE;
- Inventário de áreas degradadas;
- Construção e manutenção de aterro sanitário;
- Ações do Plano Municipal de Saneamento Ambiental;

- Programas de educação em saúde ambiental;
- Implantação e manutenção de Usina de Reciclagem de Entulho;
- Elaboração e Implementação do Plano de Saneamento Básico;
- Monitoramento e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Ações de saneamento básico em áreas urbanas: abastecimento d'água;
- Esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos Sólidos;
- Obras de saneamento em comunidades rurais;
- Manutenção dos Serviços de Limpeza e Transbordo;
- Realização de Coleta Alternativa em Áreas de Difícil Acesso;
- Gestão Diferenciada de Entulho;
- Gestão Diferenciada de Resíduos de Saúde;
- Construção e manutenção do Aterro Sanitário;
- Programas de conscientização ecológica;
- Elaboração e regulamentação do plano Diretor de Arborização Urbana;
- Ações para o desenvolvimento dos trabalhos de preservação às queimadas (Prev. Fogo);
- Convênio com a polícia militar e serviços e cargos públicos e iniciativa privada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Coordenação e elaboração de Plano de Ação Governamental;
- Gerenciamento e coordenação de planos, projetos e programas;
- Coordenação e elaboração dos Planos Orçamentários PPA, LDO e LOA;
- Acompanhamento da execução orçamentária;
- Ações modernizadoras da estrutura organizacional;
- Apoio e incentivo à participação popular no planejamento orçamentário: reuniões, audiências públicas;
- Apoio e orientação técnica aos demais órgãos na elaboração de seus planos;

- Implementação e manutenção do orçamento participativo;
- Audiências públicas para cumprimento da legislação vigente;
- Apoio às Secretarias nas atividades meio;
- Gestão do Plano Diretor: Alterações e implementação;
- Ações de modernização;
- Plano de Informática e Centro de Processamento de Dados
- Manutenção das atividades administrativas da Secretaria;
- Aquisição de material permanente e de consumo
- Projeto para digitalização de documentos oficiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Programas de capacitação de profissionais da saúde, agentes comunitários de saúde, líderes de movimentos sociais, conselheiros, etc.
- Elaboração e implementação do Mapa da saúde de Metas;
- Manutenção dos prontuários eletrônicos das UBS zona urbana;
- Implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas UBS zona rural;
- Gestão orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção da Secretaria e órgãos;
- Implantar e implementar o Indicador Municipal de Acesso e Qualidade em Saúde;
- Implantar e implementar o Portal da Transparência da Secretaria;
- Manutenção da frota de carros da Secretaria;
- Aquisição de veículos (ambulâncias, outros).
- Manutenção dos serviços essenciais nas Unidades de Saúde;
- Reestruturação e adequação do Conselho Municipal de Saúde e manutenção das atividades;
- Programas de educação continuada dos profissionais de saúde;
- Implantação e manutenção de programas e projetos de ações de

- prevenção, promoção e assistência à saúde;
- Readequação e implantação de plano de cargos e salários dos servidores;
 - Aquisição de imóveis para construção de prédios destinados às ações de saúde;
 - Reformar, ampliar e estruturar prédios destinados às ações de saúde;
 - Programas de capacitação de técnicos: agentes de endemias, técnicos de enfermagem, em vigilância em saúde, agentes de saúde, técnicos em saúde bucal, técnicos em laboratório odontológico e técnicos em novas áreas.
 - Manutenção e monitoramento das ações do Programa Saúde da Família;
 - Manutenção dos serviços relacionados a transporte e remoção de pacientes;
 - Estruturação e manutenção e monitoramento dos serviços de urgência e emergência;
 - Reforma, ampliação manutenção e expansão dos serviços do SAMU; •
Manutenção e monitoramento das ações de vigilância em saúde;
 - Manutenção e monitoramento das ações de assistência Farmacêutica
 - Básica;
 - Manutenção e monitoramento das ações do Programa dos agentes comunitários de Saúde - PACS;
 - Manutenção e monitoramento das ações do programa de Saúde Bucal;
 - Manutenção e monitoramento das ações do Programa de Assistência Psicossocial- CAPS;
 - Manutenção e monitoramento das ações do Programa NASF;
 - Manutenção das campanhas educativas e preventivas de saúde pública;
 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
 - Manutenção do programa de órteses, próteses e cadeiras de roda;
 - Implantação e manutenção do Programa de Assistência à Saúde do Idoso, do Adolescente e de Saúde do Homem;
 - Aquisição de equipamentos tecnológicos para pessoas com necessidades especiais.
 - Manutenção e monitoramento ao programa Olhar Brasil.
 - Manutenção e monitoramento das ações do Programa PAVES

- Construção, estruturação e manutenção de unidades de saúde;
- Implantação e estruturação e manutenção de Centro para atendimento a dependentes químicos;
- Implantação e manutenção de centro de especialidades odontológicas;
- Adesão e manutenção do programa saúde na escola;
- Manutenção dos serviços essenciais nas unidades de saúde;
- Manutenção do Espaço Saúde da criança;
- Implantação do espaço saúde da mulher e do trabalhador rural;
- Provimento de materiais e equipamentos nas unidades de saúde;
- Manutenção dos serviços terceirizados referentes a diagnóstico e a exames complementares;
- Contratação e manutenção dos serviços de laboratório de análises clínicas.
- Manutenção das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde.
- Manutenção das ações de vigilância em saúde;
- Investimentos em recursos humanos para melhoria do programa de vigilância em saúde;
- Manutenção das ações da vigilância epidemiológica;
- Manutenção das ações da vigilância ambiental
- Campanhas educativas e preventivas de saúde pública;
- Expansão e qualificação e manutenção das ações de vigilância sanitária;
- Implantação e manutenção do programa saúde do trabalhador;
- Manutenção das ações do programa de imunização.
- Manutenção das ações de atenção integral a mulher, a criança e adolescente em situação de violência;
- Implementação e manutenção dos serviços de confirmação diagnóstica e tratamento de câncer de colo de útero;
- Manutenção das ações de saúde da mulher.
- Aquisição de unidade móvel;

- Ampliação e reforma do laboratório de análise química da UBS Getúlio Leitão
- Manutenção das unidades básicas de saúde
- Ações para atingimento de metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio-ODM
- Manutenção das atividades administrativas da Secretaria
- Implantação de uma Unidade Básica de Saúde para o portal dos cerrados.
- Construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Portal dos Cerrados

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- Ações de planejamento do trânsito e do transporte urbano;
- Gerenciamento de fiscalização, punição e infrações no trânsito; Projetos de sinalização urbana;
- Elaboração e atualização do Plano de Mobilidade Urbana;
- Universalização de acessibilidade às pessoas com restrição de mobilidade urbana;
- Estruturação e manutenção do órgão, inclusive com a aquisição de materiais permanente e de consumo;
- Construção e estruturação da sede do órgão;
- Manutenção dos serviços de comunicação e publicidade de anúncios e notas;
- Aquisição de veículo e motos;
- Aquisição de carro reboque;
- Aquisição e manutenção de placas de sinalização e sinais luminosos;
- Campanhas institucionais e educativas
- Ações de segurança no trânsito em parceria com governos estadual e federal e poderes legislativo, judiciário e Ministério Público;
- Ações preventivas e coercitivas de promoção de cidadania e segurança cidadã, articulada com a sociedade civil organizada e o poder público;
- Curso Educação no Trânsito, parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- Reuniões e audiências públicas com poder público e segmentos da sociedade

para elaboração do Plano Municipal de Segurança, Defesa Civil e Direitos Humanos;

- Implantação do programa Educação para cidadania no Trânsito";
- Implantação do programa Jovem Consciente na rede escolar de ensino;
- Capacitação e qualificação de agentes de trânsito e da guarda municipal;
- Modernização da Superintendência de Transporte e Trânsito;
- Manutenção do órgão e de atividades pertinentes
- Proteção aos serviços da Prefeitura e aos bens municipais, inclusive usando o poder de polícia, caso seja necessário;
- Ações de segurança e vigilância em eventos políticos, sociais, esportivos e culturais
- Serviços de TV, telefonia e publicação de anúncios e notas;
- Ações para instalação dos serviços de notificação convênio com o Detran PI, canceias instituições financeiras
- Aquisição do sistemas de elaboração nos autos de infração para o município;
- Manutenção das atividades administrativas do órgão;
- Convênio com a Polícia Militar e órgãos públicos e iniciativa privada para ações de fiscalização e emissões de auto de infração no trânsito;
- Aquisição de EPIS para os agentes de transito;
- Aquisição de um depósito para colocar veículos apreendidos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Manutenção do Órgão;
- Aquisição de mobiliário de equipamentos e de matérias de expediente;
- Acompanhamento e manutenção das despesas referentes a processos judiciais que tramitam dentro e fora do município;
- Cursos de aperfeiçoamento aos servidores do órgão;
- Pagamento de despesas (diárias) aos procuradores e assessores para o acompanhamento de processos fora do município;
- Ações jurídicas diversas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

Lei: 744, Data: 16/07/2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	65.721.578,81	63.499.109,97	1.460.479.529,19920	84,25840	70.402.598,26	65.721.578,81	1.408.051.965,29970	86,91680	77.249.250,95	68.679.049,86	1.544.985.018,92510	91,96340
Receitas Primárias (I)	65.414.992,58	63.202.891,38	1.453.666.501,69220	83,86540	70.074.175,42	65.414.992,58	1.401.483.508,44770	86,51130	76.888.888,98	68.358.667,24	1.537.777.779,64420	91,53440
Despesa Total	64.403.558,10	62.225.660,00	1.431.190.180,07840	82,56870	68.990.701,53	64.403.558,10	1.379.814.030,58900	85,17370	75.700.047,25	67.301.718,22	1.514.000.945,06380	90,11910
Despesas Primárias (II)	63.233.442,34	61.095.113,37	1.405.187.607,45850	81,06850	67.737.244,27	63.233.442,34	1.354.744.885,31980	83,62620	74.324.691,27	66.078.947,24	1.486.493.825,41720	88,48180
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.181.550,24	2.107.778,01	48.478.894,23370	2,79690	2.336.931,16	2.181.550,24	46.738.623,12790	2,88510	2.564.197,71	2.279.720,00	51.283.954,22700	3,05260
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCP1 - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI, Data/hora da emissão: 10/jul/2018 19h e 21m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****2019****Lei: 744, Data: 16/07/2018**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	60.283.112,00	4.018.874.133,33330	95,50540	63.391.925,55	4.226.128.370,00000	100,43070	3.108.813,55	5,16000
Receitas Primárias (I)	60.229.162,00	4.015.277.466,66670	95,42000	63.096.206,97	4.206.413.798,00000	99,96220	2.867.044,97	4,76000
Despesa Total	60.283.112,00	4.018.874.133,33330	95,50540	62.120.625,13	4.141.375.008,66660	98,41660	1.837.513,13	3,05000
Despesa Primárias (II)	59.642.591,00	3.976.172.733,33330	94,49070	60.991.986,82	4.066.132.454,66660	96,62850	1.349.395,82	2,26000
Resultado Primário (I - II)	586.571,00	39.104.733,33340	0,92930	2.104.220,15	140.281.343,33340	3,33370	1.517.649,15	258,73240
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI, Data/hora da emissão: 10/jul/2018 19h e 22m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Página 1 de 1

Lei: 744, Data: 16/07/2018

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	300.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	787.500,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	60.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00		0,00
SUBTOTAL	710.000,00	SUBTOTAL	787.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	77.500,00		0,00
SUBTOTAL	77.500,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	787.500,00	TOTAL	787.500,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI, Data/hora da emissão: 10/jul/2018 19h e 22m"

